

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA DETRAN/MS Nº 001/2020

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 11, incisos X e XII, c/c art. 14, inciso I, do Decreto n.º 13.826/2013;

Considerando a necessidade de se fiscalizar, em caráter extraordinário, os procedimentos/expedientes em andamento na Agência de Trânsito Aero Rancho, no município de Campo Grande/MS;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correções Extraordinárias, se necessárias, pelo órgão correcional, consoante preconizado no Decreto n.º 13.826/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Correção Extraordinária na Agência de Trânsito Aero Rancho, no município de Campo Grande/MS, sem prejuízo do calendário anual, a ser efetivada pela equipe da Corregedoria de Trânsito do DETRAN/MS, composta pela Delegada de Polícia Dra. Maria de Lourdes Souza Cano, Delegado de Polícia Dr. Jorge Razanauskas Netto, pelos Agentes de Polícia Judiciária Sebastião Aparecido Batista de Freitas e Wilson Xavier Paiva, com objetivo geral de fiscalização das atividades da referida Agência de Trânsito.

§ 1º Os trabalhos de correção ficarão sob a responsabilidade e supervisão da Corregedora de Trânsito, Delegada de Polícia Dra. Maria de Lourdes Souza Cano.

§ 2º A correção extraordinária nas Agências de Trânsito tem como objetivo específico identificar e solucionar todos os problemas que comprometam a tramitação regular dos procedimentos/expedientes e demais atividades de trânsito, decorrendo daí que devem ser praticados todos os atos necessários ao impulso dos feitos.

Art. 2º A Correção preconizada, deverá ser realizada no período de 14 a 16 de dezembro de 2020, iniciando-se às 08h00min e encerrando-se às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º A correção extraordinária deverá ser precedida de edital (Anexo I) com prazo de 10 (dez) dias, no qual se designará dia e hora do início e término, dos trabalhos;

§ 2º A correção, que terá o prazo de 03 (três) dias para a sua conclusão, a critério da Corregedora de Trânsito, poderá ser estendido por igual período, se necessário;

Art. 3º Na data designada, a Delegada Correcional dará por iniciados os trabalhos, na forma prescrita no artigo 231 e seguinte, do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil – R – 12.

Art. 4º Deparando, a Delegada Correcional, com procedimentos/expedientes com indicativo de irregularidade, deverá ser determinada a apreensão do procedimento/expediente supostamente irregular e posterior análise investigativa junto à Corregedoria de Trânsito, apondo a anotação de que o faz em correção.

Art. 5º Findos os trabalhos, a Delegada Correcional deverá elaborar relatório sintético das ocorrências e providências da correção, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correção, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos/expedientes examinados;

III - a quantidade e a relação dos procedimentos/expedientes com indicativo de irregularidade;

IV - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único. O relatório, ainda, deverá apresentar conclusões sobre o desempenho da Agência de Trânsito e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades de trânsito deste Departamento;

Art. 6º Em até cinco dias após a conclusão da correção, o relatório será entregue ao Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito para deliberação.

Art. 7º A verificação quanto à organização da Agência de Trânsito e suas atividades fica adstrito, nos termos do Decreto 13.826/2013; Portarias Normativas do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e Legislação de Trânsito em vigor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL DE CORREIÇÃO N.º 001/2020/DETRAN/MS

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

I - A todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, em audiência pública, a realizar-se no período de 14 a 16 de dezembro de 2020, das 08h00min às 18h00min, serão efetuados os trabalhos de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, a cargo da equipe da Corregedoria de Trânsito do DETRAN/MS, composta pela Delegada de Polícia Dra. Maria de Lourdes Souza Cano, Delegado de Polícia Dr. Jorge Razanauskas Netto, pelos Agentes de Polícia Judiciária Sebastião Aparecido Batista de Freitas e Wilson Xavier Paiva, dos serviços da Agência de Trânsito Aero Rancho, no município de Campo Grande/MS, sob a responsabilidade e supervisão da Corregedora de Trânsito, Delegada de Polícia Dra. Maria de Lourdes Souza Cano, subordinada à Presidência do Departamento de Trânsito/MS, oportunidade em que serão tomadas por termo, para providências pertinentes, quaisquer reclamações dos interessados e do público em geral.

II - Determinar ao Senhor Gerente da Agência de Trânsito, ou a quem suas vezes fizer as seguintes providências:

- a - diligenciar para que todos os procedimentos/expedientes estejam na agência de trânsito.
- b - fazer publicar e afixar no lugar de costume, o presente edital de correção extraordinária, para conhecimento do público em geral;
- c - encaminhar cópia deste, ao Poder Judiciário, Ministério Público, Representante da OAB/MS e Defensoria Pública, para conhecimento e fins pertinentes;

Cópia aos Excelentíssimos Senhores Secretário de Justiça e Delegado Geral da Polícia Civil de MS, para os devidos fins;

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Extrato do Termo de Credenciamento nº 073/2020/DETRAN-MS

Processo nº	31/704.055/2020
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa FL PLACAS VEICULAR LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Paranaíba/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	02/12/2020
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Renato Dantas Righeti